



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 184

"DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

19/8/96
LEI:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU até dia 30 de outubro de 1996.

Art. 2º Para pagamento em uma única parcela, o contribuinte terá desconto de 20 (vinte) por cento).

Art. 3º O Município poderá parcelar o pagamento do IPTU em até 4 (quatro) parcelas iguais, corrigidas pela UFM.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 19 de agosto de 1996.

[Assinatura]
AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

[Assinatura]
SÉRGIO DO NASCIMENTO RIBEIRO

Sec. Mun. de Administração